

LEI Nº 2293/2001

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001

INSTITUI A UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA MUNICIPAL (UPM).

JOSÉ JOCEMIR ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º . Fica instituída, no Município de Giruá, a Unidade Padrão Monetária Municipal (UPM), para os efeitos previstos na presente Lei.

Artigo 2º . Os tributos municipais, bem como os valores relativos a penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, serviços, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, poderão ser expressos, também, em UPM.

Artigo 3º . O valor da UPM corresponderá a R\$ 1,00 (um real) , para o ano de 2001, sendo atualizado, anualmente, no mês de janeiro, com base no índice geral de preços do mercado – IGPM/FGV e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo Poder Executivo.

Artigo 4º . Os tributos, multas e outros valores, pagos após a data prevista serão corrigidos monetariamente com base na variação do índice estabelecido no artigo anterior, ocorrida a partir do dia seguinte à data de vencimento da obrigação até o dia anterior ao do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais acréscimos legais, estabelecidos em lei, cuja sistemática fica inalterada.

Parágrafo Único . O disposto no “caput” deste artigo aplica-se, também, aos valores dos créditos tributários ou não, vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos anteriormente ao início do exercício de vigência desta Lei.

Artigo 5º . O Poder Executivo regulamentará através de Decreto os atos necessários à execução desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2001, 46º ANO DA
EMANCIPAÇÃO .

JOSE JOCEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. Maristela de F. W. Klug
Secretaria de Administração